



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

CONTRATO Nº. 028/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 16.421.612/0001-98, com sede a Rua Dr. João Vargens, nº 76, centro, CEP 45.880-000, município de Camacã, estado da Bahia, neste ato, representada por seu Presidente o Senhor **OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador do R.G. nº. 730790738 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 498.272.275-72, residente e domiciliado na Rua Barão do rio branco, nº 190, bairro centro, município de Camacã, estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **SV CAMISETAS**, inscrita no CNPJ: 19.419.929/0001-88, sediada com sede na Rua Almirante Barroso, nº 160, Centro, Camacã (BA), CEP: 45.880-000, neste ato representada pela Sr.ª Erica da Silva Gomes do Nascimento, brasileira, portadora do CPF 037.403.425-79, RG 1319183620, 1º Travessa Nossa Senhora de Fatima, N° 47, Pedro Gerônimo, Itabuna Ba, CEP 45.606-545, denominado de agora em diante simplesmente por **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 028/2025 e dispensa de Licitação nº. 028/2025, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 92, I – Lei Federal 14.133/21)

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 92, IV – Lei Federal 14.133/21)

A prestação dos serviços será executada sob o regime indireto, em parcela única, conforme demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 92, V – Lei Federal 14.133/21)

O valor global do presente instrumento é R\$ 1.657,50 (mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	camisas gola polo cores diversas, estampada frente e verso, com mangas na malha PP, em tamanhos variados, para servir como fardamento para os funcionários da Câmara Municipal.	39	42,50	1.657,50

§ 1º. Condições de pagamento:

- O pagamento será efetuado em parcela única e consecutivas no valor de R\$ 1.657,50 (mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete reais) a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

ser efetuado até o dia 30 do mês em que o serviço for prestado, de acordo a necessidade do Poder Legislativo;

b) O valor mensal previsto sofrerá as retenções legais previstas.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

O preço de que trata a presente cláusula deste contrato não sofrerá reajuste antes de completos 09 (nove) meses de prazo da execução dos serviços.

§ 3º. A CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 4º. Os custos referentes a gastos com locomoção (passagens, combustível, taxi e outros), hospedagens e com alimentação da CONTRATADO e de seus assistentes, estão inclusos no valor do presente contrato.

§ 5º. Caso haja prorrogação de prazo, o valor será reajustado anualmente pelo índice do IPCA/IBGE ou, na inexistência deste, por outro índice oficial estabelecido pelo governo.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 92, VII – Lei Federal 14.133/21)

O presente Contrato tem prazo de vigência com início em 01 de abril de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

§ 1º. O presente contrato, por se tratar de execução de serviços contínuos, poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, por igual e ininterrupto período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

§ 2º. Os serviços prestados serão atestados mensalmente por servidor público municipal através da chancela no documento de Nota Fiscal emitido pela CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 92, VIII – Lei Federal 14.133/21)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 — Câmara Municipal de Camacã; UNIDADE: 01.01 — Câmara Municipal de Vereadores; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.101.2.003 — Gerenciamento das Atividades do Legislativo; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 92, XIV – Lei Federal 14.133/21)

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

- a) Garantir condições para que a **CONTRATADO** execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;
- b) Recrutar os servidores que participarão dos seminários, oficinas de trabalho e cursos de capacitação ministrados pela CONTRATADO durante a realização do presente contrato;
- c) Promover o local, os recursos materiais, equipamentos e coffee break para as reuniões técnicas, quando pertinente;
- d) Manter informada e esclarecida a CONTRATADO, de forma a orientá-la para correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;
- e) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificadas irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADO:

- a) Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
- b) Não divulgar dados ou informações relacionados com o presente contrato nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
- d) Encaminhar à CONTRATANTE os produtos decorrentes do objeto deste instrumento na íntegra em meio magnético e digital;
- e) Apoiar a equipe dirigente e técnica da gestão no desenvolvimento de suas atividades;
- f) Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os serviços executados no período correspondente;
- g) Apresentar planilha detalhada com os valores referentes a serviços e a insumos provenientes da prestação dos serviços contratados;
- h) Qualificar os dirigentes e técnicos do quadro de pessoal do legislativo municipal;
- i) O contratado, na execução do presente contrato, não poderá subcontratar o todo nem tão pouco partes do serviço.

§ 4º. A CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura de parcela eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia (art. 92, XII – Lei Federal 14.133/21)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 92, XIX – Lei Federal 14.133/21)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento deste período ou o CONTRATADO prestar os serviços sem remuneração do mesmo, deste período, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses DOS ART. 137, 138 e 139 DA LEI 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 139 da lei 14.133/21)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – Vinculação e Legislação Aplicável ((art. 92, II e III da lei 14.133/21)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 028/2025 e ao ato de dispensa de Licitação nº. 028/2025 que o originou com base no Art. 75, I e II da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Único. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 92, XVI – Lei Federal 14.133/21)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 104, III – Lei Federal 14.133/21)

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através da servidora Marta Barbosa Santos, cadastrada no CPF sob o nº. 377.369.348-60 nomeada pelo Decreto nº 019/2025.

CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 92 § 1º - Lei Federal 14.133/21)

Fica eleito o foro da Comarca de Camacã (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Camacã (BA), 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ
Osvaldo Ribeiro Dos Santos Filho – Presidente
CONTRATANTE

SV CAMISETAS
Erica da Silva Gomes do Nascimento
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Camacan-BA, no uso das suas atribuições que lhes confere o inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Empresa Contratada: VANUSIA ROCHA SEBASTIÃO MENEZES CNPJ: 38.375.611/0001-97
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de 800 unidades/pessoa de jantar para eventos da Câmara Municipal de Camacã, no exercício de 2025, com cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa, e suco, com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário).
Valor e prazo de pagamento: A prestação do serviço terá valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 30 do mês em que o serviço for prestado, de acordo a necessidade do Poder Legislativo.

Camacan (BA), 04 de abril de 2025.

OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de 800 unidades/pessoa de jantar para eventos da Câmara Municipal de Camacã, no exercício de 2025, com cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa, e suco, com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário).

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 14.133/21, **homologo** o procedimento constante no Processo Administrativo nº. 029/2025, declarando contratada a empresa abaixo relacionada, e está sendo **adjudicado** o objeto desta DISPENSA, sendo o preço acordado compatível com os praticados no mercado e cumpridas as exigências legais.

Empresa Contratada: VANUSIA ROCHA SEBASTIÃO MENEZES CNPJ: 38.375.611/0001-97
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de 800 unidades/pessoa de jantar para eventos da Câmara Municipal de Camacã, no exercício de 2025, com cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa, e suco, com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário).
Valor e prazo de pagamento: A prestação do serviço terá valor global de 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 30 do mês em que o serviço for prestado, de acordo a necessidade do Poder Legislativo.

Camacan (BA), 04 de abril de 2025.

OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

EXTRATO DE DISPENSA – ABRIL DE 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ

CONTRATADO: VANUSIA ROCHA SEBASTIÃO MENEZES
CNPJ: 38.375.611/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de 800 unidades/pessoa de jantar para eventos da Câmara Municipal de Camacã, no exercício de 2025, com cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa, e suco, com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário).

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 — Câmara Municipal de Camacã; UNIDADE: 01.01 — Câmara Municipal de Vereadores; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.101.2.003 — Gerenciamento das Atividades do Legislativo; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VALOR GLOBAL: 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/2021.

CONTRATO Nº: 029/2025

Camacan (BA), 04 de abril de 2025.

OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

O Poder Legislativo do Município de Camacã/BA, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 015/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa de licitação, do tipo Menor Preço:

Número do processo administrativo: 30/2025

Modalidade da licitação: Dispensa por Valor

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículo sem condutor, para a câmara municipal de Camacã-BA.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Fornecimento de veículo automotor com as seguintes características mínimas: ano de fabricação no mínimo 2021, modelo 2021 ou superior, , tipo picape intermediária, 04 portas, na cor prata, motor de no mínimo 1.8, mínimo de 08 válvulas, bicombustível (álcool/gasolina) ou Diesel, com no mínimo 130cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 680 litros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, jogo de tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.	01

Unidade solicitante: Câmara Municipal de Camacan

Data de publicação: 07/04/2025

Data limite: 10/04/2025

Data de abertura: 10/04/2025

Horário de abertura: 08:00 hrs.

As características da prestação de serviços são imprescindíveis para a sua escolha, conforme requerido pela Secretaria da Câmara Municipal, divulgação do presente aviso no sítio eletrônico da Municipal e também no PNCP, em conformidade com o art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21.

O termo de Referência e demais documentos estão disponíveis gratuitamente na, ou na sede da Câmara Municipal, no endereço situada a Av. Dr. João Ribeiro Vargens, nº 76, Centro, CEP: 45.880-000, município de Camacan, Estado da Bahia, a partir da data de publicação, das 08h00 às 13h00; Maiores informações na Comissão Permanente de Contratação/CMC, pelo e-mail: camaracamacan2015_2016@outlook.com

Camacã/BA, 07 de abril de 2025.

Lairo Santos Campos
Agente de Contratação